



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 012/97

Autoriza a contratação em caráter emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o município autorizado a contratar, em regime emergencial, servidores com as seguintes funções e respectivas remunerações individuais:

- A) dois artífices - remuneração mensal de R\$ 250,00
- B) dez serventes - remuneração mensal de R\$ 125,00
- C) quinze operários - remuneração mensal de R\$ 125,00

Art. 2º - O prazo de contratação é de até seis meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante autorização legislativa;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 1997.

Edmar Scherdien
Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rubens Bachini
Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças